



Revista de Ciências Contábeis | RCiC-UFMT |

homepage do periódico: <http://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rcic>



A obrigatoriedade da nota fiscal eletrônica nas operações do agronegócio sob a perspectiva dos produtores rurais de arroz e profissionais de contabilidade em um pequeno município do Rio Grande do Sul

The obligatory of electronic tax note on agribusiness operations under the perspective of rural rice producers and accounting professionals in a small city of Rio Grande do Sul

La nota obligatoria del impuesto electrónico sobre las operaciones de agricultura bajo la perspectiva de productores de arroz rural y profesionales contables en una pequeña ciudad de Rio Grande do Sul

Cristiano Sausen Soares
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil
cristianocontador@hotmail.com
ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-6427-8699>

Franciele Machado Milanesi
Universidade Franciscana, Brasil
francictg@hotmail.com

Histórico do artigo:
Recepção: 21 Outubro 2019
Aprovação: 22 Fevereiro 2020
Publicado: 15 Maio 2020

RESUMO

Com o crescimento do setor primário, elevam-se as atividades de fiscalização, surgindo a exigência de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) em operações comerciais da produção rural de arroz. Assim, o presente estudo tem por objetivo analisar a percepção dos produtores rurais de arroz e dos profissionais de contabilidade de um pequeno município do interior do Rio Grande do Sul, quanto à obrigatoriedade da NFe. Para tanto, com uma pesquisa qualitativa, de caráter descritivo, foram entrevistados 40 produtores rurais que cultivam arroz no município de Restinga Seca/RS e 06 profissionais contábeis que prestam serviços aos produtores da cidade. Com base nos resultados da pesquisa, verifica-se que na percepção dos produtores de arroz surgem as críticas ao governo, o aumento de gastos, as dificuldades tecnológicas e os entraves para permanência no campo. Quanto aos profissionais da contabilidade, nota-se se veem preparados para o atendimento dos produtores rurais e identificam oportunidades de expansão dos serviços oferecidos ao setor primário. O estudo conclui que a NFe impacta negativamente aos produtores rurais, fortalecendo o papel das cooperativas como fontes de apoio nessa obrigação, enquanto para os profissionais de contabilidade, espera-se que novas exigências possibilitem a expansão de serviços à atividade.

Palavras-chave: Contabilidade Rural. Nota Fiscal Eletrônica. Produtores de arroz.

ABSTRACT

With the growth of the primary sector, inspection activities increase, resulting in the requirement to issue the Electronic Invoice (NFe) in commercial operations of rural rice production. Thus, the present study aims to analyze the perception of rice farmers and accounting professionals in a small municipality in the interior of Rio Grande do Sul, regarding the obligation of the NFe. Therefore, with a descriptive qualitative research, 40 rural farmers who cultivate rice in the city of Restinga Seca / RS and 06 accounting professionals who provide services to farmers in the city were interviewed. Based on the results of the research, it appears that in the perception of rice producers arise criticism of the government, increased spending, technological difficulties and barriers to stay in the field. As for accounting professionals, we note that they are prepared to serve rural producers and identify opportunities for expansion of services offered to the primary sector. The study concludes that NFe negatively impacts rural producers, strengthening the role of cooperatives as sources of support in this obligation, while for accounting professionals, it is expected that new requirements will enable the expansion of services to the activity.

Keywords: Rural Accounting. Electronic invoice. Rice producers.

RESUMEN

Con el crecimiento del sector primario, las actividades de inspección aumentan, lo que resulta en el requisito de emitir la Factura Electrónica (NFe) en las operaciones comerciales de producción de arroz rural. Por lo tanto, el presente estudio tiene como objetivo analizar la percepción de los productores de arroz y profesionales de la contabilidad en un pequeño municipio en el interior de Rio Grande do Sul, con respecto a la obligación de NFe. Por lo tanto, con una investigación cualitativa descriptiva, se entrevistó a 40 agricultores rurales que cultivan arroz en la ciudad de Restinga Seca / RS y 06 profesionales de contabilidad que brindan servicios a los agricultores de la ciudad. Con base en los resultados de la investigación, parece que en la percepción de los productores de arroz surgen críticas al gobierno, aumento del gasto, dificultades tecnológicas y barreras para permanecer en el campo. En cuanto a los profesionales contables, observamos que están preparados para servir a los productores rurales e identificar oportunidades para la expansión de los servicios ofrecidos al sector primario. El estudio concluye que NFe impacta negativamente a los productores rurales, fortaleciendo el papel de las cooperativas como fuentes de apoyo en esta obligación, mientras que para los profesionales de la contabilidad, se espera que los nuevos requisitos permitan la expansión de los servicios a la actividad.

Palabras clave: Contabilidad rural. Factura electrónica. Productores de arroz.

1. INTRODUÇÃO

O setor agropecuário brasileiro tem sido um dos principais responsáveis pelo desempenho econômico do país, destacando-se o estado do Rio Grande do Sul (RS) como um dos principais produtores. O agronegócio no estado gaúcho está em crescente expansão, obtendo bons resultados, cuja safra de 2015 resultou em 30,2 milhões de toneladas de grãos em mais de 8,4 milhões de hectares plantados (SOARES; BARBIERI, 2017). Neste cenário, a produção de arroz é identificada como uma das mais importantes, tanto no mercado interno quanto para exportações, cuja região central do RS é uma das maiores produtoras, sendo destaque o município de Restinga Seca, devido as suas características de solo e clima.

Com o crescimento econômico das atividades rurais, elevam-se também as atividades de fiscalização dos órgãos públicos, principalmente quanto aos controles fiscais e tributários. Os produtores rurais, independente do porte, precisam se organizar para enfrentar os desafios da atividade, seja como produtores individuais, seja como participantes de cooperativas ou com a abertura de empresas do agronegócio, fazendo-se necessário o uso da contabilidade rural.

A contabilidade rural é aquela que utiliza os conhecimentos contábeis voltados à atividade rural, apresentando-se como importante aliada na busca de auxílio informacional no processo decisório. Neste contexto, a contabilidade rural vem se modificando devido às obrigações, emergindo a necessidade de informações mais complexas, sendo indicado o auxílio constante de profissionais da área contábil, não apenas para elaboração de declarações de Imposto de Renda

(Pessoa Física ou Jurídica) ou Declaração do Imposto Territorial Rural (DITR), mas contribuindo com a verificação dos resultados auferidos na atividade, além do atendimento às obrigações tributárias. Aqui, incluiu-se a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) e demais obrigações acessórias em operações com mercadorias, como é o caso da comercialização da produção de arroz.

Assim, tendo em vista o tema relacionado com a obrigatoriedade de utilização da NFe por produtores de arroz, apresenta-se o seguinte problema de pesquisa: como os produtores rurais de arroz de um pequeno município do RS e seus profissionais de contabilidade enfrentam a obrigatoriedade da utilização da NFe nas operações comerciais? Para tanto, o estudo tem como objetivo principal analisar a percepção dos produtores rurais de arroz e os profissionais de contabilidade de um pequeno município do Rio Grande do Sul, quanto à obrigatoriedade da NFe em relação às operações de vendas de grãos.

A definição do tema deste estudo se deve ao fato da obrigação que recai sobre o setor ruralista, de modo geral, cuja emissão de documento fiscal eletrônico por parte dos agricultores é revestida de formalidades que até então não se percebia com a utilização de blocos de notas fornecidos pelas prefeituras aos produtores cadastrados nos municípios. Com isto, muitos ainda enfrentam dificuldades para o atendimento dessa obrigatoriedade e por isso esta pesquisa pode servir de material de consulta, tanto para produtores quanto para profissionais de contabilidade que prestam serviço e assessoram seus clientes ruralistas, além de servir de fonte de consulta e aprofundamento para futuros trabalhos relacionados ao tema.

Com base na importância da contabilidade rural, faz-se necessário manter os empreendedores do setor informados e conhecedores das obrigações que regem a atividade para que se consiga alcançar os objetivos e resultados desejados. Assim, este estudo pode ajudar ao produtor rural frente à tomada de decisões, sobretudo quanto ao cumprimento da obrigatoriedade de emissão da NFe. Ademais, admite-se que as constantes mudanças que se apresentam no cenário ruralista podem servir de estímulo à procura por profissionais de contabilidade para orientações e serviços, tornando-se uma excelente oportunidade de trabalho, onde o contador pode se especializar.

Assim, o estudo está estruturado em quatro seções, além dessa introdução. A seção 2 expõe o referencial teórico sobre o tema e os conteúdos necessários para aprofundar os conhecimentos sobre o assunto a ser desenvolvido. A seção 3 apresenta o método utilizado para a realização da pesquisa. A seção 4 apresenta os resultados e discussões da pesquisa. A seção 5 apresenta as considerações finais do estudo, seguida das referências que embasam a realização da pesquisa.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com Crepaldi (1998, p. 82), a “contabilidade rural pode ser definida de diversas formas. Numa visão geral, contabilidade é uma ciência, uma disciplina ou ramo de conhecimento humano, uma profissão que tem por objeto o estudo dos fenômenos patrimoniais”. Entretanto, Marion (2000) apresenta que o objeto da contabilidade é o patrimônio, onde sua finalidade é de controlar o patrimônio com o objetivo de fornecer informações sobre sua composição e variação. Com isto, entende-se que a contabilidade rural tem como finalidade controlar o patrimônio, apurar o resultado e ainda prestar informações sobre o patrimônio das entidades rurais (CREPALDI, 1998).

Neste contexto, deve-se salientar que dentre as atribuições da contabilidade rural cita-se: orientar as operações agrícolas e pecuárias; medir e controlar o desempenho econômico financeiro da empresa e de cada atividade produtiva; apoiar as tomadas de decisões no planejamento da produção, das vendas e investimentos; auxiliar nas projeções de fluxos de caixas; permitir

comparações à *performance* da empresa com outras do setor; conduzir as despesas pessoais do proprietário rural e sua família; justificar a liquidez e a capacidade de pagamento junto aos credores; servir de base para seguros, arrendamentos e outros contratos e gerar informações para a Declaração do Imposto de Renda (CREPALDI, 2004).

No entanto, para desempenhar tais atribuições e gerar informações que possibilitam a tomada de decisões, o contador deve utilizar ferramentas tecnológicas para tal fim. Segundo Oliveira e Oliveira (2014), o desenvolvimento de *softwares* específicos à atividade rural tem apoiado a tomada de decisões, gerando alternativas com o uso de sistemas de informações. Contudo, Crepaldi (1998, p. 78) aduz que “o produtor rural encontra no mercado diversos tipos de sistemas contábeis informatizados. Entretanto, nem todos têm capacidade informativa, flexibilidade e confiabilidade necessárias a uma utilização gerencial”. Assim, admite-se que a contabilidade rural atende tanto a parte gerencial quanto a parte legal, tributária e suas obrigações acessórias, embasada na legislação que incluem as Normas Brasileiras de Contabilidade (FARIA, 2010).

Muitas são as normas legais que embasam a atividade rural, porém tais normas diferenciam-se de acordo com o tipo de produtor. De acordo com Young (2011), a atividade rural pode ser exercida pelo produtor rural como pessoa física, individual e autonomamente, ou como empresário rural, que constitui uma pessoa jurídica, sociedade empresária ou empresário individual, cuja atividade enquadra-se como empresa rural.

De acordo com o Regulamento do Imposto de Renda – RIR/1999 (RFB, 1999), se o produtor rural atuar como pessoa física, deve apresentar seu movimento financeiro, oferecendo à tributação do imposto de renda de pessoa física (IRPF), porém deve manter as informações em boa ordem sendo solicitado o preenchimento do livro caixa da atividade. Young (2011, p. 43) afirma que “este livro deve ser numerado sequencialmente e conter, no início e no encerramento, anotações em forma de ‘Termos’ que identifiquem o contribuinte e a finalidade do livro”. Além disso, a escrituração deve ser efetuada contendo todas as unidades rurais exploradas pelo contribuinte, permitindo identificar os valores da receita bruta, as despesas de custeio e os investimentos que integram a atividade rural.

Ao produtor rural pessoa física, declarante do IRPF, que não tenha valores representativos de despesas no exercício frente às receitas, ou na falta de escrituração do livro caixa, pode realizar a opção de tributar os seus resultados com base na estimativa de 20% sobre a receita bruta de resultado positivo da atividade (RFB, 2014). Para os proprietários da área (terra) rural, independente se pessoa física ou jurídica, se único proprietário ou em conjunto (condomínio), é obrigatória a entrega da declaração do ITR que é o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, conforme o regulamento do ITR.

Além da declaração de ITR, as pessoas jurídicas que desenvolvem atividades rurais, em se tratando da legislação tributária, podem optar pela tributação com base no Lucro Real ou Presumido. Conforme Young (2011), a pessoa jurídica que optar pelo Lucro Real, de acordo com o art. 103 da IN SRF nº 390/2004, deve ter por objeto a exploração da atividade rural, pagando a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) de acordo com as normas aplicáveis ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), especialmente sobre o cálculo do resultado da atividade rural, observando os ajustes e compensações da base de cálculo. Entretanto, as pessoas jurídicas optantes pela tributação com base no lucro presumido deverão apurar o imposto de renda nos períodos trimestrais, encerrados nos dias 31/03, 30/06, 30/09 e 31/12 de cada exercício social (YOUNG, 2011).

Como são desenvolvidas atividades empresariais, tanto por Pessoa Física, quanto por Pessoa Jurídica, se faz necessária a utilização de documentos fiscais que devem ser revestidos de legalidade para realização das operações comerciais. Assim, produtores rurais que pretendem comercializar sua produção, devem inscrever-se na Secretaria da Fazenda do estado onde se

encontra sediada a propriedade rural, para autorizar a emissão de notas fiscais. Aos produtores rurais pessoas físicas o ente público municipal fornece e controla a emissão de talões de Notas Fiscais de produtores rurais, porém, para algumas atividades, como a comercialização de arroz, a legislação trouxe a exigência da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), de acordo com o protocolo ICMS nº 42/2009 no RS.

A NFe é um documento digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o objetivo de documentar para fins fiscais uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, onde sua validade jurídica é garantida pela assinatura digital (RS, 2014). Tal obrigatoriedade é apresentada no Inciso VIII do art. 26 A, do livro II do Regulamento do ICMS do RS. De acordo com este artigo, a NFe substitui a NF modelo 1 ou 1-A, assim como a NF de produtor modelo 4 (talão).

Neste sentido, o apêndice XVII do art. 26 A do Protocolo 42/2009, diz que será obrigatório aos contribuintes produtores rurais a emissão da NFe em determinados casos. De acordo com a Nota 01 desta norma, aqueles produtores que não estiverem inscritos no CNPJ deverão emitir NFe avulsa, diretamente no sítio da Secretaria da Fazenda. Já a Nota 02 menciona que, se caso houver alguma impossibilidade da emissão da NFe no local de início da operação, poderá ser emitida a NF de Produtor modelo 04, para transitar a mercadoria até o local em que possa ser emitida a NFe. Por fim, a Nota 03 informa que as vias da Nota Fiscal de Produtor emitida nos termos da nota 02 deverão ser juntadas com a 2ª via do talão, contendo a seguinte informação: “Substituída pela NF-e nº...”.

Conforme o Decreto nº 51.203, de 10 de fevereiro de 2014, altera-se o art. 26-A, revogando o inciso XVIII e a alínea “e” da nota 03 do § 1º, estipulando que as saídas de arroz em casca estejam obrigadas à emissão da NF-e, seguindo os seguintes prazos (RS, 2014):

- a) A partir de 1º de dezembro de 2013 para as operações de comércio exterior;
- b) A partir de 1º de junho de 2013, nas saídas interestaduais;
- c) A partir de 1º de junho de 2014, nas saídas internas, decorrentes de vendas;
- d) Para as demais saídas interestaduais, a partir de 1º de maio de 2014, quando o valor da operação for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- e) A partir de 1º de setembro de 2014, quando o valor da operação for superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- f) A partir de 1º de janeiro de 2015, para todas as saídas interestaduais.

Conforme o Decreto Estadual nº 51.545, publicado em 3 de junho de 2014 (RS, 2014), quem se enquadra como microprodutor rural está dispensado desta obrigatoriedade nas operações internas de venda de arroz. No entanto, para se enquadrar como microprodutor é preciso possuir até quatro módulos fiscais e renda anual limitada até R\$ 218.188,50, além de estar assim devidamente cadastrado junto à prefeitura correspondente. Nestes casos, podem continuar usando o talão de produtor nas operações internas. Ainda, para se cadastrar como microprodutor, deve-se observar a Lei Estadual nº 10.045/93 e preencher uma declaração de enquadramento, entregando-a na prefeitura do município de origem.

No atendimento da legislação relativa à emissão da nota fiscal eletrônica o produtor rural necessitará de elementos tecnológicos, como um computador com acesso à internet. O produtor rural pessoa física deve se identificar no portal da Sefaz/RS na internet utilizando um certificado digital e-CPF. Já ao produtor rural pessoa jurídica pode utilizar o programa emissor de Nota Fiscal Eletrônica, mediante certificado e-CNPJ ou emitir a nota avulsa na internet.

Para que a contabilidade demonstre os fatos ocorridos com o patrimônio, seja ele relacionado à atividade rural ou não, necessita de informações e documentos que revistam seus registros de transparência e legalidade. Desta forma, a união entre uma contabilidade bem elaborada e todo o conhecimento prático por parte do produtor, alcançarão a excelência no

agronegócio. Para Crepaldi (1998), o contador será cada vez mais importante neste segmento da economia, à medida que este for crescendo e se tornando mais complexo para se administrar. Sendo assim, o setor agropecuário, contando com uma assessoria contábil e com o apoio e incentivos governamentais terá cada vez mais destaque na economia brasileira.

Como agente produtivo, o produtor rural deve organizar-se para executar suas atividades. De acordo com a legislação do ICMS (RS, 1999), a atividade rural pode ser exercida por pessoa física, inscrita no CPF, devidamente registrada nos órgãos estadual e municipal, possuindo uma inscrição que o habilita ao exercício da atividade e permita a emissão de notas fiscais para a movimentação de seus produtos e mercadorias.

Nos aspectos tributários, o produtor rural pessoa física está obrigado a realizar a entrega de declarações de rendimentos (DIRPF) e imposto territorial rural (DITR), seguindo as normas estabelecidas de acordo com cada caso. Porém, se a atividade rural for exercida como Pessoa Jurídica deve ser seguida a tributação vigente conforme os regramentos estabelecidos para as empresas tributadas pelo lucro Real ou Presumido, dependendo do caso. De qualquer forma, o produtor rural pessoa jurídica necessita inscrever-se nos órgãos competentes (Junta comercial, Receita Federal do Brasil e Prefeitura), além da Secretaria da Fazenda do Estado, para ser autorizado a emitir as Notas Fiscais de movimentação de bens e produtos, observando-se as obrigações acessórias exigidas da PJ.

Nesses termos, o produtor rural, seja ele pessoa física ou pessoa jurídica, é contribuinte de impostos, sendo afetado pela política tributária, visto que suas atividades arrecadam impostos ao Estado. No entanto, tais tributos acabam retornando ao município de origem, na forma de receitas transferidas. Conforme Silva (2014), a arrecadação dos entes públicos se dá por meio da receita pública, sendo esta uma receita derivada, instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, taxas e contribuições, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Em se tratando da receita pública, Pereira (2002), investigou a relação de dependência dos municípios gaúchos em relação às receitas de transferência, categorizando os municípios em pequeno, médio ou grande de acordo com o número de habitantes. Nesse estudo, concluiu-se que, nos municípios pequenos, a dependência financeira das transferências intergovernamentais é maior do que naqueles de grande porte. Com isso, inseridas na receita total, tem-se a receita corrente, que é formada por receitas próprias e receitas de transferência. Essas receitas de transferência, por sua vez, são formadas, inclusive, por repasses intergovernamentais, como é o caso do Estado que transfere aos municípios parte da arrecadação de ICMS, deduzindo a parte de ICMS próprio para formação da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

3. METODOLOGIA

A metodologia abrange a classificação da pesquisa, a coleta de dados e o plano de análise. Em relação à classificação da pesquisa, utiliza-se a abordagem do problema, os objetivos e os procedimentos técnicos. No que se refere à abordagem do problema, a pesquisa é qualitativa, considerando que os estudos que a utilizam podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de variáveis qualitativamente, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais, sem a utilização de técnicas estatísticas (MARCONI; LAKATOS, 2011).

Quanto aos objetivos, a pesquisa se enquadra como descritiva por investigar e descrever processos e o entendimento dos atores envolvidos no problema em tela (GIL, 2002). Para o autor, a pesquisa descritiva tem como objetivo principal descrever características de determinado

fenômeno ou população (GIL, 2002). No que se refere aos procedimentos técnicos, o estudo utiliza o procedimento de levantamento, pois foi realizada a coleta de informações através de um roteiro de questões, contendo perguntas elaboradas aos produtores rurais e profissionais contábeis que, submetido à análise, chegou-se às considerações finais acerca da temática estudada. Conforme Gil (2002), as pesquisas de levantamento procedem-se da solicitação de informações das pessoas mediante um problema estudado, para logo após a análise, chega-se as conclusões através dos dados coletados.

Na coleta de dados foi utilizada a pesquisa de campo com base na entrevista estruturada, com questões abertas e fechadas, aplicadas aos produtores rurais de arroz e aos profissionais de contabilidade no município de Restinga Seca, interior do RS. A escolha desse município se deve ao fato do mesmo destacar-se no cenário produtivo do grão, além da facilidade de acesso aos sujeitos da pesquisa. Segundo dados do Sindicato Rural de Restinga Seca/RS, até 2016 existiam cadastrados como produtores rurais 468 produtores de arroz, sendo obtido uma amostra de respondentes composta por 40 produtores (8,5%). Salienta-se que grande parte dos produtores residem em áreas afastadas do território central da cidade, de difícil acesso e muitos deles ao serem convidados a participar da pesquisa, negaram-se. A realização das entrevistas para coleta dos dados ocorreu no período de 01 de setembro a 30 de outubro de 2016.

O roteiro de questões foi aplicado aos produtores rurais, visando identificar suas opiniões sobre as características do uso da Nota Fiscal Eletrônica. Conforme Beuren (2003), as questões de um instrumento de coleta podem ser de dois tipos: questões abertas ou fechadas. As questões abertas são as que permitem ao informante responder livremente, usando sua própria linguagem, já as questões fechadas referem-se a um conjunto de alternativas para que seja escolhida a melhor resposta no ponto de vista do respondente. O instrumento de coleta de dados conta com questões fechadas, sendo utilizado uma escala Likert de 5 pontos. A escala Likert é um tipo de escala de respostas psicométricas usadas normalmente em pesquisas de opinião. Na questão baseada nesta escala, os entrevistados especificam seu nível de concordância com uma afirmação. Ainda, foram utilizadas questões abertas, contando com a percepção dos entrevistados sobre o tema.

Obtidos os dados necessários para a realização do trabalho, os mesmos foram tabulados, analisados e interpretados, para atingir os objetivos propostos e responder ao problema de pesquisa. Conforme Beuren (2003, p. 136), “analisar os dados significa trabalhar com todo o material obtido durante o processo de investigação, ou seja, com os relatos de observação, as transcrições de entrevistas, informações dos documentos e outros dados disponíveis”. Na análise de dados, Gil (2002), explica que o objetivo é organizar sistematicamente os resultados de forma que possibilitem o fornecimento de respostas ao problema investigado. Assim, os dados foram submetidos à análise teórica comparativa, visando sua compreensão com base no referencial teórico pesquisado.

Para análise dos resultados coletados com a utilização de questões abertas foi utilizada a análise de conteúdo. A análise de conteúdo multiplica as aplicações ao concentra-se na transposição informática, em matéria de inovação metodológica (BARDIN, 2009). Para o autor, a análise de conteúdo, enquanto método de análise, é um conjunto de técnicas de análise das comunicações que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens emitidas pelos respondentes.

4. RESULTADOS

Nesta seção são apresentados os resultados da pesquisa e a discussão a partir dos dados levantados e a teoria referenciada. Seguindo a estratégia da pesquisa, foi realizado um levantamento com uma amostra de 40 produtores rurais, estabelecidos no município de Restinga

Seca/RS, que se dedicam ao cultivo de arroz, contendo questões relacionadas ao perfil dos respondentes e também à obrigação da emissão da nota fiscal eletrônica para a movimentação comercial desse grão.

Ao traçar o perfil dos respondentes produtores rurais, verifica-se que a maioria deles é do sexo masculino, com 95% dos participantes da pesquisa (38 produtores rurais), enquanto apenas 5% é do sexo feminino (02 respondentes). Salienta-se que todos os respondentes do sexo masculino são casados, enquanto as respondentes do sexo feminino são divorciadas. Quando questionados sobre a forma em que estão organizados para exercer a atividade rural, 100% dos respondentes afirmam produzir como pessoa física, não constituindo uma empresa para o exercício da atividade.

Em relação à faixa etária dos produtores rurais no município pesquisado, verifica-se que a maioria se concentra entre produtores rurais com mais de 50 anos, ou seja, dos 40 respondentes, 75% (n = 30) tem mais de 50 anos, enquanto a menor representatividade é de produtores rurais com idade entre 20 e 30 anos, 10% dos produtores rurais (n = 4). Destaca-se que nenhum respondente apontou faixa etária entre 30 e 40 anos.

Esses dados sinalizam que a maioria dos produtores rurais está em idade avançada, o que representa uma necessidade de renovação na força de trabalho e no cultivo do campo. Os resultados são coerentes aos dados apresentados em estudos relacionados ao processo de urbanização do interior do país que, nas últimas décadas, apresenta taxas de elevação da população urbana e diminuição da população do campo (GIRARI, 2008).

Em relação ao tempo de atividade, identifica-se que 90% dos respondentes exerce a atividade rural a mais de 20 anos (n = 36), enquanto os outros 10% iniciou suas atividades recentemente, considerando a disponibilidade de continuidade da produção a partir da agricultura familiar. Tais dados são coerentes aos resultados obtidos quanto analisada a faixa etária dos respondentes da pesquisa.

Em se tratando da escolaridade dos pesquisados, verifica-se que a maior parte dos produtores rurais (40% dos respondentes) apresenta o ensino fundamental completo (n = 16), enquanto outros 22,5% (n = 9) têm ensino fundamental incompleto. Dentre os mais elevados níveis de escolaridade, 25% dos respondentes (n = 10) apresenta o ensino médio completo, enquanto outros 12,5% (n = 5) identificaram como maior escolaridade o ensino médio incompleto.

Neste ponto, destaca-se que nenhum dos respondentes apresenta formação de ensino superior. Esses dados corroboram com os achados de Girari (2008) ao identificar, ainda nos dias de hoje, níveis de escolaridade mais baixos dentre a população de zonas rurais. Mesmo percebendo maior profissionalização das atividades agropecuárias, são os mais novos que apresentam maior escolaridade.

Quanto ao tipo de vínculo com a propriedade rural, 45% dos respondentes são proprietários únicos da terra rural (n = 18), maior representatividade entre os respondentes. Já, 25% (n = 10) utilizam a propriedade rural em condomínio, enquanto 12% dos respondentes produzem em área arrendada (n = 12). Outros 18% somam outras formas de vínculo com a terra, como parcerias rurais e empréstimos.

Em se tratando da atividade rural especificamente, verifica-se que 60% dos produtores rurais (n = 24) se dedicam exclusivamente ao cultivo de arroz, enquanto os outros 40% (n = 16) produzem outras culturas em paralelo, como soja, milho, fumo, feijão, entre outros. Chama-se atenção para o fato de que 100% dos produtores responderam que são associados em cooperativa. Quanto a exercer outras funções diferentes da atividade rural para complementação da renda, percebe-se que 75% dos respondentes (n = 30) se dedicam exclusivamente à produção rural, ao passo que 25% deles (n = 10) exercem outras profissões em paralelo à atividade rural.

Com relação à comercialização dos grãos para outros estados, 90% dos respondentes (n = 36) afirmam realizar somente operações internas, ou seja, realizam operações de venda apenas dentro do estado do Rio Grande do Sul, enquanto os outros 10% (n = 4) comercializam sua produção de arroz para fora do estado gaúcho.

Em se tratando do porte em que se enquadram, 90% dos respondentes (n = 36) dizem ser enquadrado como microprodutores, enquanto os outros 10% (n = 4) se consideram pequenos produtores. Chama atenção ao fato de que nenhum respondente se identifica como grande produtor.

Sobre as atividades administrativas relacionadas ao tratamento aplicado às notas fiscais, 100% dos respondentes disseram que armazenam organizadamente os blocos de nota fiscal de produtor e cumprem todas as obrigações fiscais. Contudo, 62,5% dos produtores (n = 25), dizem conhecer quais são essas obrigações fiscais e tributárias, enquanto outros 37,5% dos respondentes (n = 15) afirmam não as conhecer integralmente.

Em se tratando da utilização da NFe, 55% dos respondentes (n = 22) ainda não emitiram o documento fiscal eletrônico, enquanto apenas 45% (18 respondentes) já o fizeram. A não utilização do documento pode ser justificada devido ao porte do produtor, classificado como microprodutor rural, dispensado da utilização da NFe nas operações internas.

Tendo em vista a parte de assessoria que o produtor faz uso, 70% dos respondentes (n = 28) concordam totalmente que eles deveriam procurar um contador para esclarecer dúvidas, enquanto outros 30% (n = 12) concordam em parte. Nesse ponto, salienta-se que nenhum respondente manifestou discordância, total ou parcial, que o profissional de contabilidade é indicado para prestar assessoria ao produtor quanto às questões fiscais e tributárias.

Com relação às questões sindicais, foi questionado o papel dos sindicatos rurais nesse processo, no sentido de atuar como um aliado para o cumprimento das obrigações acessórias, além de ser fonte de informações necessárias ao cumprimento das mesmas. Neste ponto, identifica-se que 35% dos produtores discordam em parte (n = 14), enquanto outros 65% (n = 26) discordam totalmente.

Com este resultado percebe-se que o produtor rural não identifica o sindicato rural como atuante para o auxílio ao cumprimento de obrigações acessórias da atividade rural. Mesmo com a percepção referida, muitos produtores rurais mencionaram já ter buscado o sindicato para o preenchimento da declaração de rendimentos e imposto e renda (DIRPF), além da declaração do imposto territorial rural (DITR), porém não identificam o sindicato como fonte de assessoramento para as demais obrigações que estão sendo impostas à atividade rural, no aspecto tributário e fiscal.

Sobre essa temática, foi lhes questionado ainda se eles procuram o contador para elaborar suas declarações, como a DITR e DIRPF, e se precisam de assessoria permanente de algum escritório contábil. Todos os respondentes (100%) concordam totalmente que precisam de uma assessoria para entrega de declarações, porém 55% deles (n = 22) discordam totalmente da afirmação que aponta a necessidade de uma assessoria contábil permanente, enquanto somente 45% (n = 18) concordam totalmente.

Em se tratando de questões relacionadas à participação em cooperativa, foi perguntado se o produtor rural identifica o apoio entre os cooperados para cumprir as obrigações fiscais e acessórias, resultando em 37,5% dos respondentes (n = 15) concordando totalmente e 62,5% (n = 25) concordando em parte. Nenhum dos respondentes da pesquisa discorda (totalmente ou em parte) que a cooperativa auxilia o produtor no cumprimento de suas obrigações fiscais e tributárias. Nestes termos, o produtor rural identifica a cooperativa como importante aliada e mais atuante no cumprimento de suas obrigações acessórias do que o sindicato rural.

Quanto às dificuldades dos produtores rurais estabelecidos no município de Restinga Seca/RS em emitir as NFe e se essa utilização vai ajudar no controle de suas operações, 90% dos participantes da pesquisa (n = 36) concordam totalmente que possuem dificuldades em emití-las, ao passo que apenas 10% não apontam maiores dificuldades (n = 4). No entanto, apesar desse entendimento, 55% dos pesquisados (n = 22) concordam que a utilização da NFe ajuda no controle de suas operações. Por outro lado, 90% dos produtores (n = 36) concordam totalmente que se fazem necessários investimentos para cumprir essa obrigação, elevando os gastos, sendo citada a aquisição de certificação digital, equipamentos de informática, assinaturas de acesso à internet, assessorias contábeis, dentre outros.

Quando questionados sobre como os produtores rurais souberam da obrigatoriedade da emissão da NFe, 04 respondentes (10%) indicaram que foram informados pelo Sindicato; 14 respondentes (35%) afirmam ter recebido a informação da cooperativa; 09 respondentes (22,5%) manifestaram ter recebido a informação da Prefeitura, enquanto os outros 13 respondentes (32,5%) foram informados pelos escritórios de contabilidade que prestam assessoria. A partir dos resultados descritos, percebe-se a atuação da cooperativa na função de informar e orientar seus cooperados, tendo em vista que apresenta a maior representatividade dentre as alternativas apresentadas, seguido pelo escritório de contabilidade, considerando que alguns produtores utilizam assessorias contábeis.

Neste cenário, foi questionado aos produtores como receberam a notícia da obrigatoriedade de emissão da NFe. Dentre os resultados, 60% dos respondentes (n = 24) ficaram indignados, enquanto 40% (n = 16) demonstraram compreensão ao fato, entendendo que faz parte de um processo de aperfeiçoamento das funções do Estado. Na sequência, foi perguntado aos participantes da pesquisa sobre quem eles procuraram para assessorar no cumprimento dessa obrigatoriedade, obtendo a resposta que 100% dos respondentes buscaram informações com profissionais de contabilidade.

Dentre os respondentes que já emitem NFe (n = 18), questionados sobre quem os orienta nesse processo, identifica-se que 28% deles (05) afirmam ter recebido orientação dos escritórios de contabilidade, enquanto 72% dos respondentes (n = 13) foram orientados pela cooperativa, reforçando o resultado que aponta a cooperativa como importante aliado do produtor também nos aspectos informacionais.

Por fim, foi solicitado aos respondentes que manifestassem sua opinião ou comentários sobre a obrigatoriedade da NFe, entretanto, apenas 50% dos participantes da pesquisa apresentou resposta ao pedido. Dentre as respostas, identificam-se quatro grupos de assuntos interligados, destacando-os: “Críticas ao governo”; “Aumento de gastos”; “Dificuldades tecnológicas” e “Continuidade das atividades rurais”. Apresenta-se no Quadro 1 as falas dos produtores rurais que esquematizam tais elementos:

Quadro 1 – Categorias e análise das opiniões dos produtores do município estudado

Categorias	Falas dos produtores pesquisados
Críticas ao governo	- O governo está querendo cada vez mais “quebrar” os agricultores, tornando cada vez mais difícil se manter no campo; - O governo vai usar o produtor rural para combater a sonegação; - O governo está intensificando a fiscalização de cada propriedade rural;
Aumento de gastos	O aumento de gastos/investimentos em tecnologia que deverão ser realizados para se atender à exigência; - A obrigatoriedade servirá pra dar mais gastos ao produtor rural, além de afastá-lo da atividade rural, pois este precisará deixar o trabalho na lavoura para emitir a nota fiscal;
Dificuldades tecnológicas	- Será difícil para o produtor que não tem estudo entender essa tecnologia toda; - Alguns produtores ainda podem contar com os filhos em casa que entendem a obrigação e auxiliam com a tecnologia;

Continuidade das atividades rurais	- A NFe trará muitas dificuldades para ambas as partes, tornando cada vez mais difícil a atividade de plantar; - Se o governo começar a exigir muitas coisas, alguns produtores que estão perto de se aposentarem estão pensando em parar com a atividade rural;
------------------------------------	---

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

A partir dos resultados obtidos, tendo em vista os relatos dos produtores rurais respondentes da pesquisa, cita-se o aumento de gastos para o atendimento das novas exigências, o que encarece o custo da produção, as dificuldades com a tecnologia e a necessidade de continuidade das atividades rurais, o que acaba fortalecendo o papel das cooperativas como fontes de apoio nesse aspecto.

Com base nos resultados com a pesquisa aplicada aos produtores rurais, em um segundo momento, foram investigados profissionais de contabilidade responsáveis pelos escritórios de contabilidade localizados na cidade de Restinga Seca/RS, com o intuito de identificar como os prestadores de serviços contábeis estão inseridos no processo de atendimento às exigências fiscais aos produtores rurais. Para tanto, foi aplicado um roteiro estruturado, contendo questões relacionadas ao comportamento dos profissionais de contabilidade em relação aos clientes que demandam por tais informações. Do total de escritórios contábeis estabelecidos no município (08), 75% aceitaram participar da pesquisa, compondo uma amostra de seis (06) respondentes.

Quanto ao perfil dos escritórios contábeis atuantes na cidade, a maioria é identificada como escritórios individuais, apontada por 50% dos respondentes ($n = 3$). Os demais respondentes apontam enquadrar-se como sociedade empresária, com 33,33% dos respondentes ($n = 2$) e profissional autônomo 16,66% ($n = 1$). Estes escritórios são considerados de pequeno porte, possuindo em média um funcionário além do profissional responsável técnico.

Em relação ao tempo de atividades, todos os respondentes (100%) afirmam manter seus escritórios de contabilidade a mais de 20 anos, sendo que destes, 83,33% ($n = 5$) são do sexo masculino. Quanto a formação, 66,66% dos pesquisados ($n = 4$) possuem graduação em Ciências Contábeis, enquanto os outros 02 respondentes apresentam a formação como técnico em contabilidade.

Com relação à atualização profissional, todos os respondentes disseram que participam de cursos oferecidos pela entidade de classe, Conselho Regional de Contabilidade - CRC (100%). Ainda, 04 profissionais afirmam assistir aos eventos *on-line* à distância (66,66%), 05 pesquisados participam de cursos oferecidos em outras cidades (83,33%) e 02 respondentes afirmam participar de cursos oferecidos por empresas especializadas (33,33%).

No tocante a atividade, 83,33% dos pesquisados ($n = 5$) responderam que não possuem outra fonte de renda, dedicando-se exclusivamente a atividade contábil. Apenas um respondente confirma necessitar exercer outra atividade para complementação da sua renda. Para verificar essa informação, o questionário apresentou uma afirmação quanto a necessidade dos profissionais de contabilidade quanto a complementação de renda, sendo que 5 respondentes discordam em partes, enquanto um respondente concorda em partes.

Com relação ao atendimento de produtores rurais, foi verificado que todos os respondentes já atendem e tem como clientes produtores rurais, com diversos serviços prestados. Neste sentido, apenas um respondente afirma prestar serviços apenas relacionado ao Planejamento Tributário, enquanto os outros 05 prestam serviços relacionados às Declarações de IRPF e ITR, livro caixa, controle de NFs, Contabilidade Rural e Departamento Pessoal.

Referente à atividade contábil voltada ao empreendedor rural, 83,33% dos respondentes ($n = 5$) concordam, pelo menos em partes, que conhecem a legislação e as normativas sobre a contabilidade rural. Apenas um respondente admite conhecer pouco sobre a contabilidade rural. No entanto, 100% dos pesquisados ($n = 6$) concordam que seu escritório está preparado para

atender aos produtores rurais, mesmo identificando que 66,67% deles (n = 4) concordam, pelo menos em partes, que atendem produtores rurais apenas para elaboração do ITR e DIRPF. Complementarmente, além dos resultados descritos anteriormente, 83,33% dos participantes dessa etapa da pesquisa (n = 5) afirmam que prestam assessoria contábil e fiscal a alguns produtores rurais pessoas físicas.

Nesse sentido, 83,33% (n = 5) dos escritórios pesquisados acreditam que a procura dos produtores rurais por informações sobre a obrigatoriedade da NFe ainda é muito pequena perto da expectativa inicial frente a nova obrigatoriedade. Entretanto, 100% dos respondentes (n = 6) acreditam que a NFe vai trazer outras obrigações ao produtor rural. Da mesma forma, os respondentes afirmam que os produtores rurais terão dificuldades em cumprir essas obrigações.

Quadro 2 - Opinião dos contadores sobre a NFe aos Produtores Rurais

TÓPICOS	RESPOSTAS
-Como o contador vê a obrigatoriedade de emissão de NFe para os produtores rurais?	- Necessária, considerando a evolução tecnológica; - Apresentará muitas dificuldades aos pequenos produtores; - Muitos produtores já utilizam; - Em outros países já funciona; - Auxilia os governos na fiscalização;
-Como essa obrigação apresenta uma oportunidade de negócio ao contador?	-Possibilidade de contato com novos clientes; -Será de lucratividade; -Aumento na procura pelos serviços contábeis; -Apresenta apenas se vierem mais obrigações.
-Quais seriam os principais desafios no atendimento aos produtores rurais?	-Nenhuma, pois os escritórios estão preparados para atendê-los; -A dificuldade dos pequenos produtores em aceitar mais um encargo e também na dificuldade no entendimento dessa emissão. -Manter mais um funcionário em relação a essa nova obrigatoriedade; -Em relação ao tempo, descolamento e custo que eles têm para a emissão da NFe; - Conhecer melhor o dia a dia da atividade, as particularidades, os custos, podendo assim usar informações para assessorá-los.
-Deixe suas considerações acerca de algum tópico que não tenha sido abordado, mas que você considera relevante:	-Consideram uma boa proposta do governo, visando a melhora nas informações, salvo a dificuldades dos agricultores; -O governo está pensando apenas em arrecadar e não em melhorar, vimos que essa NFe não trouxe benefícios e sim mais um profissional competente na agricultura.

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Por conta disso, os mesmos 05 respondentes (83,33%) acreditam que haverá uma elevação no número de clientes que utilizará os serviços contábeis, pois, outras atividades e áreas do setor primário também exigirão a adoção da NFe, aumentando a demanda por profissionais da contabilidade preparados para atendê-los. Desta forma, 100% dos respondentes estão dispostos a investir em treinamento para atendimento a esses potenciais clientes. Por fim, foi solicitado aos respondentes que deixassem sua opinião ou comentário quanto a percepção sobre os temas relacionados à pesquisa. As respostas foram agrupadas para melhor expressar a ideia dos respondentes, sendo apresentadas no Quadro 2.

A partir da fala dos profissionais de contabilidade participantes da pesquisa, verifica-se que os mesmos entendem que os prestadores de serviços estão preparados para o atendimento dos produtores rurais e identificam oportunidades de expansão dos negócios e serviços oferecidos, voltados ao setor primário.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou identificar a percepção dos produtores rurais de arroz e dos profissionais de contabilidade estabelecidos no município de Restinga Seca/RS quanto à obrigatoriedade de emissão da NFe em relação às operações de vendas de grãos. Neste sentido, com o intuito de apresentar as opiniões dos principais atores envolvidos no processo, foram realizadas entrevistas com questões estruturadas como instrumentos de coleta de dados aos produtores rurais e aos prestadores de serviços contábeis do município estudado.

Para os produtores rurais respondentes da pesquisa, a obrigatoriedade da NFe impacta negativamente, tendo em vista as dificuldades por eles relatadas, quanto a questões de tecnologia, investimentos e entendimento das demais normas legais, surgindo a cooperativa como um importante aliado no cumprimento dessas obrigações. Destaca-se em termos do perfil dos respondentes a faixa etária elevada, a baixa escolaridade e o enquadramento como microprodutor rural. De acordo com as variáveis identificadas no estudo, ressaltam-se as críticas ao governo, as dificuldades tecnológicas e os entraves para permanência do produtor no campo.

Por outro lado, dentre os prestadores de serviços contábeis estabelecidos no município que responderam à pesquisa, destaca-se o perfil de profissionais com mais de 20 anos de experiência, sendo que 1/3 dos respondentes não possui graduação em contabilidade, exercendo a profissão como técnico contábil. Tais dados ressaltam que há espaço para maior qualificação profissional. Quanto a utilização da NFe por produtores rurais, os profissionais de contabilidade respondentes entendem que se trata de um processo evolutivo, acompanhando as ações de controle e fiscalização dos órgãos públicos, estando essa ação inserida nas políticas de combate à sonegação.

Para os respondentes, tais medidas ainda atingirão outros setores econômicos, impactando positivamente à sociedade em geral. Neste sentido, os profissionais respondentes, na sua maioria, acreditam estar preparados para atender os novos clientes que virão a procurar por seus serviços na área contábil, estando dispostos a investir em maior estrutura e novos conhecimentos. Dentre as variáveis que emergiram no estudo, resalta-se a percepção dos profissionais de contabilidade quanto à possibilidade de ampliação na oferta de serviços aos produtores rurais.

O presente estudo não teve a pretensão de esgotar a discussão acerca do tema ou, tão pouco, apresentar resultados robustos em termos estatísticos, mas sim levantar variáveis que podem ser testadas em outros estudos comparativos, seja estendendo o período de análise ou aplicando-o a outras culturas na produção rural, a partir de novas obrigações ou em outros municípios. A pesquisa apresentou algumas limitações, como o número de produtores rurais que aceitassem participar da pesquisa, além da localização das propriedades rurais, dificultando a coleta de dados. Quanto aos profissionais de contabilidade, obteve-se a participação de 06 respondentes, considerando-se a existência de poucos escritórios de contabilidade na cidade.

Entende-se que as questões aqui apontadas são fundamentais para o desenvolvimento regional e para a continuidade da atividade rural em pequenos municípios, cuja economia seja baseada na atividade agrícola, estando a contabilidade presente nessa construção e auxiliando no processo. Deste modo, sugere-se para futuros estudos a análise comparativa entre diferentes municípios, expandindo-se a amostra com produtores rurais para testar as variáveis aqui identificadas. Sob o viés do desenvolvimento regional, podem ser analisados os reflexos da utilização da NFe no comportamento da receita pública em pequenos municípios.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, Portugal; Edições 70, LDA, 2009.

- BEUREN, I. M. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática**. São Paulo: Atlas, 2003.
- CREPALDI, S. A. **Contabilidade Rural: uma abordagem decisorial**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1998.
- CREPALDI, S. A. **Contabilidade Gerencial: Teoria e Prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2004.
- FARIA, D. C. et al. A Contabilidade Rural no desenvolvimento do Agronegócio. Anais de iniciação científica, Varginha-**FACECA**, v.1, n. 8, p. 9-24, 2010.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- GIRARI, E. P. Atlas da questão agrária brasileira. **Revista Eletrônica UNESP**. São Paulo, 2008. Disponível em http://www2.fct.unesp.br/nera/atlas/caracteristicas_socioeconomicas_b.htm. Acesso: 25 jun. 2017.
- MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- MARION, J. C. **Contabilidade Rural: Contabilidade agrícola, Contabilidade da pecuária, Imposto de Renda- pessoa jurídica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- OLIVEIRA, D. L.; OLIVEIRA, G. D. **Contabilidade rural: uma abordagem do agronegócio dentro da porteira**. Curitiba: Juruá, 2014.
- PEREIRA, J. A. M. Finanças públicas municipais: relação de dependência entre receita transferida e receita própria dos municípios do Estado do RS no período de 1989-1998. 202, Ijuí. **Anais... Ijuí**, RS: Unijuí, 2002. Disponível em: <http://www.fee.tche.br/sitefee/download/eeg/1/mesa_9_pereira.pdf>. Acesso em: 10 maio 2017.
- RFB, RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR): **Perguntas e Respostas, ITR 2014**. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/itr/2014/PerguntaseRespostasITR2014.pdf>. Acessado em: 03 set. 2017.
- RFB, RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Regulamento do Imposto de Renda-RIR/1999**. 1999.
- RS. RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 51.203**. 2014. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/legis/>. Acessado em: 10 set. 2016.
- RS. RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 37.699**, de 26 de agosto de 1997, dispõe sobre o ICMS- Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços. Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul (SEFAZ-RS), 1997. Disponível em <www.legislação.sefaz.rs.gov.br> Acesso em: 13 de março. 2017.
- RS. RIO GRANDE DO SUL. **Nota Fiscal Eletrônica**. Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul (SEFAZ-RS), 2014. Disponível em:

Soares, C. S. & Milanesi, F. M. A obrigatoriedade da nota fiscal eletrônica nas operações do agronegócio sob a perspectiva dos produtores rurais de arroz e profissionais de contabilidade em um pequeno município do Rio Grande do Sul

https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=1_nfe_faq_obr. Acessado em: 13 ago. 2017.

SILVA, V. L. **A Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público**: Uma abordagem prática. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2014.

SOARES, C. S.; BARBIERI, L. W. A relação Custo/Volume/Lucro na Produção de Arroz: Um Comparativo entre o Cultivo Pré-germinado e o Plantio Direto. **ABCustos**, v. 12, n. 3, p. 45-73, 2017.

YOUNG, L. H. B. **Atividade rural**: aspectos contábeis e tributários. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2011.